



CIP

CONFEDERAÇÃO EMPRESARIAL
DE PORTUGAL

SÍNTESE DA LEGISLAÇÃO NACIONAL E COMUNITÁRIA

Maio de 2017

LEGISLAÇÃO NACIONAL

Recursos Hídricos

[Decreto-Lei n.º 46/2017 – D.R. n.º 85/2017, Série I de 2017-05-03](#)

Altera o regime económico e financeiro dos recursos hídricos.

O presente diploma revê o regime da Taxa de Recursos Hídricos, procedendo a uma reanálise dos valores de base das componentes *A*, *E* e *U*, e consagrando uma nova parcela, designada de «S», cujo desígnio é a promoção da sustentabilidade dos sistemas urbanos de águas. Esta nova receita será consignada ao Fundo Ambiental.

Tolerância de Ponto

[Despacho n.º 3772/2017 – D.R. n.º 87/2017, Série II de 2017-05-05](#)

Determina a concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e nos institutos públicos no dia 12 de maio, por ocasião da visita de Sua Santidade o Papa Francisco.

Convenção de Dupla Tributação

[Aviso n.º 46/2017 – D.R. n.º 89/2017, Série I de 2017-05-09](#)

Entrada em vigor da Convenção entre a República Portuguesa e a República Democrática Federal da Etiópia para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento, assinada em Adis Abeba, a 25 de maio de 2013.

A presente Convenção entrou em vigor no dia 9 de abril 2017.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenberg, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Indústria de Cerâmica/ Centro de Formação Profissional

[Portaria n.º 158/2017 – D.R. n.º 91/2017, Série I de 2017-05-11](#)

Portaria que determina as alterações ao Protocolo que criou o Centro de Formação Profissional para o Sector da Indústria de Cerâmica (CENCAL), publicado em anexo à Portaria n.º 750/87, de 1 de setembro, com a redação introduzida pela Portaria n.º 1278/97, de 29 de dezembro.

Cigarros e Tabaco de Enrolar

[Portaria n.º 168/2017 – D.R. n.º 98/2017, Série I de 2017-05-22](#)

Estabelece a lista prioritária de aditivos contidos em cigarros e tabaco de enrolar sujeitos a obrigações reforçadas de comunicação, nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 37/2007, de 14 de agosto, na redação conferida pela Lei n.º 109/2015, de 26 de agosto

Imposto do Selo

[Lei n.º 22/2017 – D.R. n.º 99/2017, Série I de 2017-05-23](#)

Altera o Código do Imposto do Selo, aprovado em anexo à Lei n.º 150/99, de 11 de setembro, clarificando o titular do interesse económico nas taxas relativas a operações de pagamento baseadas em cartões

A presente lei vem definir que, nas operações de pagamento baseadas em cartões, o imposto do selo passa a constituir um encargo para as instituições de crédito, sociedades financeiras ou outras entidades a elas legalmente equiparadas e quaisquer outras instituições financeiras.

Sistema Judiciário

[Portaria n.º 170/2017 – D.R. n.º 101/2017, Série I de 2017-05-25](#)

Procede à primeira alteração à Portaria n.º 280/2013, de 26 de agosto, que regula vários aspetos da tramitação eletrónica dos processos judiciais

A presente portaria introduz algumas alterações ao nível do sistema judiciário, nomeadamente:

- A possibilidade de as partes procederem ao exame e **consulta de processos executivos por via eletrónica** (página informática do Ministério da Justiça).
A disponibilização da consulta desses processos será efetuada de modo gradual, entre maio de 2017 e março de 2018.
- A **aplicação do regime de tramitação eletrónica** previsto na Portaria n.º 280/2013, de 26 de agosto, **aos processos judiciais que até agora não se encontravam abrangidos** pelo mesmo, designadamente aos processos penais (a partir da fase de julgamento), aos processos de contraordenação (apenas a partir do momento em que os autos são

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



presentes ao juiz) e aos processos de promoção e proteção de crianças e jovens em perigo (a partir da receção do requerimento para abertura da fase jurisdicional).

Ao nível do sistema informático **Citius**, agiliza e simplifica um conjunto de procedimentos, nomeadamente, dispensando as partes de remeterem por via eletrónica o comprovativo de pagamento de taxas de justiça e de outras custas judiciais, exceto nos casos expressamente previstos na lei.

Balcão Único dos Tribunais Administrativos e Fiscais

[Portaria n.º 178/2017 – D.R. n.º 104/2017, Série I de 2017-05-30](#)

Cria o Balcão Único dos Tribunais Administrativos e Fiscais

Através deste Balcão será possível ao cidadão, em qualquer tribunal administrativo de círculo e tribunal tributário, obter informações e certidões sobre qualquer processo desses tribunais. Será também possível, entregar peças processuais ou documentos em suporte físico, quando admissível, e consultar processos em qualquer tribunal de círculo e tribunal tributário do país, independentemente de ser ou não o tribunal onde corre o processo.

O Balcão Único dos Tribunais Administrativos e Fiscais funcionará até 31 de dezembro de 2017 apenas, a título experimental, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra.

A presente portaria entra em vigor no dia 1 de junho de 2017.

Declaração de Títulos de Compensação Extrassalarial (Modelo 18)

[Portaria n.º 180/2017 – D.R. n.º 105/2017, Série I de 2017-05-31](#)

Portaria que aprova o novo modelo de declaração e respetivas instruções, designado por Declaração de Títulos de Compensação Extrassalarial (Modelo 18), para cumprimento da obrigação referida no n.º 2 do artigo 126.º do Código do IRS.

As entidades emitentes dos títulos de compensação extrassalarial são obrigadas a enviar à Autoridade Tributária e Aduaneira, até ao final do mês de maio de cada ano, a identificação fiscal das entidades adquirentes de títulos de compensação extrassalarial, bem como o respetivo montante discriminado por tipo de compensação extrassalarial, em declaração de modelo oficial.

Para dar cumprimento a esta obrigação, a presente portaria aprova o novo modelo de declaração, designado por Declaração de Títulos de Compensação Extrassalarial (Modelo 18), o qual deve ser apresentado por transmissão eletrónica de dados, relativamente às operações realizadas a partir de 1 de janeiro de 2016 e anos seguintes.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenberg, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Dado que este novo modelo foi implementado em 2017, a declaração relativa ao ano de 2016 pode ser entregue até 31 de julho.

Subsídio de Desemprego

[Decreto-Lei n.º 53-A/2017 – D.R. n.º 105/2017, 1º Suplemento, Série I de 2017-05-31](#)

Altera o regime jurídico de proteção social da eventualidade de desemprego dos trabalhadores por conta de outrem

O presente diploma introduz um travão à redução no valor do indexante de apoios sociais (IAS), enquanto referencial determinante na fixação e atualização das prestações de segurança social.

Assim, a redução de 10 % no montante diário do subsídio de desemprego aplica-se quando o montante mensal do subsídio de desemprego for superior ao valor do IAS, mas desta redução não poderá resultar a atribuição de um montante mensal de valor inferior àquele indexante.

Esta norma, aplica-se a partir de 1 de julho de 2017, às prestações em curso e aos requerimentos que estejam pendentes de decisão por parte dos serviços competentes.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



LEGISLAÇÃO COMUNITÁRIA

Nomenclatura Combinada

[Regulamento de Execução \(UE\) 2017/803 da Comissão, de 8 de maio de 2017](#)

Altera o Regulamento (CEE) n.º 316/91 relativo à classificação de certas mercadorias na Nomenclatura Combinada.

(J.O. L 121 de 12.05.2017)

Medicamentos

- [Informação 2017/C 171/01, da Comissão Europeia](#)

Resumo das decisões da União Europeia relativas às autorizações de introdução no mercado dos medicamentos de 1 de abril de 2017 a 30 de abril de 2017 [Publicado nos termos do artigo 13.º ou do artigo 38.º do Regulamento (CE) n.º 726/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho]

- [Informação 2017/C 171/02, da Comissão Europeia](#)

Resumo das decisões da União Europeia relativas às autorizações de introdução no mercado dos medicamentos de 1 de abril de 2017 a 30 de abril de 2017 (Decisões adotadas nos termos do artigo 34.º da Diretiva 2001/83/CE ou do artigo 38.º da Diretiva 2001/82/CE)

(J.O. C 171 de 31.05.2017)

DAE
Maió de 2017

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:

